



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 984

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

### SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> ..... | 2  |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS.....                     | 2  |
| PREGÃO.....                                     | 2  |
| CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....     | 11 |
| CLASSIFICAÇÕES.....                             | 11 |
| OUTROS ATOS.....                                | 12 |

### EXPEDIÇÃO

#### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### EXPEDIÇÃO

#### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

#### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PREGÃO

ATA PE 33/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI.**

**Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA 1**

Denominação: EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI

Endereço: AV COMERCIAL – SN - QUADRA01 LOTE 05 SALA 02 - VILA GOIANY - ABADIA DE GOIÁS - GO.

CNPJ: 24.946.442/0001-93

Representante Legal: EUNICE BRAZ

CPF: 589.759.261-68

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, conforme segue:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|--|-------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO | SV    | DOU   | 300,00 | 39,50          | 11.850,00   |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

Pregão Eletrônico 33/2022

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 33/2022 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma deverá publicar a matéria na edição do dia seguinte.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

*Pregão Eletrônico 33/2022*

[2]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).

### CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

---

*Pregão Eletrônico 33/2022*

[3]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 33/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de maio de 2022.

---

*Pregão Eletrônico 33/2022*

[4]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra  
Bela***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. DE PROP. E PUBLICIDADE LTDA.**

**Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA 1**

Denominação: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV DE PROP E PUBLICIDADE LTDA  
EPP

Endereço: RUA DIS VIEIRA, Nº 132 – VL SONIA - SÃO PAULO – SP – CEP. 05632-090.

CNPJ: 00.662.315/0001-02

Representante Legal: CELSO KISHIMOTO

CPF: 046.520.648-45

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, conforme segue:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | MARCA  | QUANT.   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|---|-------|--------|----------|----------------|-------------|
| 2    | 1    | PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO. | SV    | GAZETA | 1.100,00 | 6,00           | 6.600,00    |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 33/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma deverá publicar a matéria na edição do dia seguinte.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 33/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de maio de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

Phabrica De Produções Serv. de Prop. E  
Publicidade Ltda EPP  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 984 - SEXTA FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

## CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

### CLASSIFICAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022



#### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, por meio da Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II (somente cargo com prova prática) no Concurso Público nº 01/2022, conforme segue:

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

| CL | NOME DO CANDIDATO                 | MOTORISTA |        |        | DESPATE |       |       |            | DF  |
|----|-----------------------------------|-----------|--------|--------|---------|-------|-------|------------|-----|
|    |                                   | INSC      | NF     | NPP    | I       | CE    | CB    | DN         |     |
| 1  | CESAR AUGUSTO DA SILVA LEME       | 1161      | 170,00 | 100,00 | Não     | 30,00 | 40,00 | 12/02/1976 | Não |
| 2  | RAFAEL RODRIGO DA SILVA           | 1215      | 170,00 | 100,00 | Não     | 30,00 | 40,00 | 14/04/1988 | Não |
| 3  | DIEGO DEI AGNOLI ESTECHE          | 1002      | 166,67 | 100,00 | Não     | 26,67 | 40,00 | 07/08/1997 | Não |
| 4  | JOÃO BATISTA DA SILVA LEME        | 1297      | 160,00 | 100,00 | Não     | 26,67 | 33,33 | 26/09/1968 | Não |
| 5  | DÉBORA ADRIANA ROSA DOS SANTOS    | 1082      | 160,00 | 100,00 | Não     | 23,33 | 36,67 | 24/06/1974 | Não |
| 6  | GIOVANI ROQUE MOREIRA             | 1230      | 158,00 | 88,00  | Não     | 20,00 | 50,00 | 01/02/1996 | Não |
| 7  | PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA         | 1118      | 156,67 | 100,00 | Não     | 20,00 | 36,67 | 24/04/1976 | Não |
| 8  | JAIRO MOREIRA                     | 1133      | 156,67 | 100,00 | Não     | 16,67 | 40,00 | 04/07/1993 | Não |
| 9  | JEFFERSON ALVES RIBEIRO           | 1017      | 153,33 | 100,00 | Não     | 20,00 | 33,33 | 08/02/1982 | Não |
| 10 | MILTON GARCIA LANZELLOTTI FILHO   | 1117      | 150,00 | 100,00 | Não     | 20,00 | 30,00 | 30/12/1970 | Não |
| 11 | EDUARDO BENEDITO EUGÊNIO          | 1137      | 150,00 | 100,00 | Não     | 16,67 | 33,33 | 11/09/1987 | Não |
| 12 | DIOGO TAZ KOSKOSKI MACHADO        | 1157      | 150,00 | 100,00 | Não     | 16,67 | 33,33 | 19/12/1989 | Não |
| 13 | ROGERIO ANTONIO DE LIMA           | 1254      | 150,00 | 100,00 | Não     | 10,00 | 40,00 | 24/07/1970 | Não |
| 14 | LUCIANO LOURENÇO POLO             | 1267      | 150,00 | 100,00 | Não     | 10,00 | 40,00 | 20/01/1976 | Não |
| 15 | MARCIANO BATISTA DE OLIVEIRA      | 1045      | 149,00 | 89,00  | Não     | 23,33 | 36,67 | 29/03/1984 | Não |
| 16 | SILVIO JOSÉ CARDOSO               | 1008      | 147,33 | 94,00  | Não     | 16,67 | 36,67 | 13/10/1987 | Não |
| 17 | JULIANO AUGUSTO OVARISTO CORNELIO | 1304      | 140,33 | 87,00  | Não     | 20,00 | 33,33 | 05/11/1980 | Não |
| 18 | GUILHERME BOAVA GARCIA            | 1266      | 129,67 | 53,00  | Não     | 33,33 | 43,33 | 02/08/1990 | Não |

NF = Nota Final / NPP = Nota da Prova Prática / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básico / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência

NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste edital, para contestar a classificação por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 10 do edital de abertura. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Pedra Bela, 25 de novembro de 2022.

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Pedra Bela / SP

CÓDIGO LOCALIZADOR: B9EZD808JU



## OUTROS ATOS

### CONCURSO PÚBLICO 01/2022 - EDITAL DE NOTAS DA PROVA PRÁTICA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022



#### EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, por meio da Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP, torna público o EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS no Concurso Público nº 01/2022, conforme segue:

| MOTORISTA | NOME DO CANDIDATO                 | INSC | NPP    |
|-----------|-----------------------------------|------|--------|
|           | ARTHUR GABRIEL MOREIRA LEONARDI   | 1244 | AUS    |
|           | CESAR AUGUSTO DA SILVA LEME       | 1161 | 100,00 |
|           | DÉBORA ADRIANA ROSA DOS SANTOS    | 1082 | 100,00 |
|           | DIEGO DEI AGNOLI ESTECHE          | 1002 | 100,00 |
|           | DIOGO TAZ KOSKOSKI MACHADO        | 1157 | 100,00 |
|           | EDUARDO BENEDITO EUGÊNIO          | 1137 | 100,00 |
|           | GIOVANI ROQUE MOREIRA             | 1230 | 88,00  |
|           | GUILHERME BOAVA GARCIA            | 1266 | 53,00  |
|           | JAIRO MOREIRA                     | 1133 | 100,00 |
|           | JEFFERSON ALVES RIBEIRO           | 1017 | 100,00 |
|           | JOÃO BATISTA DA SILVA LEME        | 1297 | 100,00 |
|           | JULIANO AUGUSTO OVARISTO CORNELIO | 1304 | 87,00  |
|           | LUCIANO LOURENÇO POLO             | 1267 | 100,00 |
|           | MARCIANO BATISTA DE OLIVEIRA      | 1045 | 89,00  |
|           | MILTON GARCIA LANZELLOTTI FILHO   | 1117 | 100,00 |
|           | PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA         | 1118 | 100,00 |
|           | RAFAEL RODRIGO DA SILVA           | 1215 | 100,00 |
|           | ROGERIO ANTONIO DE LIMA           | 1254 | 100,00 |
|           | SILVIO JOSÉ CARDOSO               | 1008 | 94,00  |
|           | VANDERLEI DE OLIVEIRA             | 1194 | AUS    |

NPP = Nota da Prova Prática / AUS = Candidato Ausente / EXC = Candidato Excluído

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste edital, para contestar as notas das provas práticas por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 10 do edital de abertura. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Pedra Bela, 25 de novembro de 2022.

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Pedra Bela /SP

CÓDIGO LOCALIZADOR: HRCRTVNTLS